



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica de telecomunicações para a prestação de serviço de **link de internet dedicada, com capacidade de 900 Mbps Full-Duplex (simétrico), disponibilizado em regime de banda exclusiva (100% dedicada)**, para o exercício de 2026, de acordo com as especificações do quadro abaixo.

SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES
<p>Incluindo:</p> <p><b>1)</b> Fornecimento de um (01) endereço IPv4 público dedicado, exclusivo para uso da Contratante durante o período de vigência do contrato;</p> <p><b>2)</b> Disponibilização de prefixo IPv6/64 ou /56 (conforme política da operadora), com roteamento ativo e suporte pleno ao protocolo;</p> <p><b>3)</b> Provisionamento do serviço em infraestrutura da Contratada, garantindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conectividade redundante em backbone;</li><li>- SLA mínimo de disponibilidade de 6 horas;</li><li>- latência padrão de mercado;</li><li>- monitoramento ativo 24x7;</li><li>- suporte técnico especializado.</li></ul> <p><b>4)</b> Instalação, configuração e ativação do circuito no endereço da Contratante;</p> <p><b>5)</b> Entrega do serviço através de meio físico apropriado (fibra óptica), mediante autenticação e configuração técnica adequada.</p>	-12

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

1.1.1 – Não haverá limite de tempo para a utilização do serviço contratado, que deverá estar disponível em período integral, vinte e quatro horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incessantemente, inclusive domingos, feriados e demais dias não úteis.

1.1.2 – A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço de Internet.

## 2 - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O valor mensal do serviço de conexão à internet será de acordo com a proposta ganhadora do processo de dispensa.

2.2 - O pagamento do serviço mensal acima citado será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a entrega da nota fiscal do serviço prestado.

2.2.1 – O pagamento descrito no item acima somente será efetuado após averiguação da prestação do serviço pelo gestor do presente contrato, que será reduzida a termo de certidão.

2.2.2 – Logo após a averiguação citada no item anterior, o gestor remeterá a certidão a presidência da CMAV que ordenará o pagamento da fatura, caso comprovada a absoluta prestação do serviço.

2.2.3 – A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Câmara Municipal até o dia 25 (vinte e cinco) do mês vigente da prestação dos serviços.

2.3 – No preço constante no item acorda deve estar incluso todos os gastos referentes aos serviços prestados, inclusive, transporte, equipamentos técnicos, encargos trabalhistas, encargos fiscais, etc.

2.4 – Nos casos em que a prestação do serviço não atingir o período de 01 (um) mês comercial, o pagamento será efetuado pela fração dos dias de serviço efetivamente prestados, no prazo previsto no item 2.2.

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de comunicação de dados da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, por meio da contratação

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

de pessoa jurídica especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso à internet.

3.2 - A disponibilização de acesso à internet com qualidade, estabilidade e velocidade adequadas é essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, possibilitando o acesso a sistemas governamentais, plataformas de transparência pública, comunicação eletrônica, trâmites processuais digitais, bem como a manutenção dos canais de comunicação com a sociedade.

3.3 - Além disso, o serviço de link dedicado proporciona maior segurança, disponibilidade e desempenho, assegurando que a conexão permaneça estável mesmo durante períodos de alta demanda, o que é fundamental para o funcionamento do portal institucional, transmissões ao vivo das sessões plenárias e demais atividades online.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A empresa vencedora deverá prestar o serviço, dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

4.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

4.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

4.5 - A concorrente deverá comprovar, no momento da habilitação, bem como manter durante todo o procedimento e na assinatura do contrato, registro ativo e regular perante o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou outro conselho profissional legalmente competente para a atividade, mediante apresentação de certidão de regularidade vigente.

4.6 - Manter durante toda a execução do Contrato as condições exigidas para a habilitação, como a documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Atestar a execução do serviço de acordo com as cláusulas deste documento.
- 5.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.
- 5.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.
- 5.4 - Notificar a Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

### 6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – A atestação de conformidade do serviço cabe ao servidor designado como gestor/fiscal do contrato.
- 6.2 – O gestor/fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.
- 6.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

- 6.4 - Para aferição da velocidade da internet contratada a contratante usará os sites:  
<http://www.minhaconexao.com.br>  
<http://www.fast.com>  
<http://www.copeltelecom.com>

### 7 – DA GARANTIA

- 7.1 – A CONTRATADA deverá garantir, em toda a vigência do contrato, a perfeita e correta execução do objeto descrito na cláusula primeira deste Termo de Referência, sem gerar custos para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.
- 7.2 – Aplica-se, no que for possível, o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.3 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado através de julgamento do sistema eletrônico da Câmara, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, apresentando os seguintes documentos:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

8.2.7 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.8 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

8.2.9 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>).

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

### 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: nº. 3.3.90.39.47 – **Serviços de Comunicação em Geral.**

### 10 – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

*Atílio Vivacqua/ES, 04 de novembro de 2025.*

**Luecy Souza Nascimento**  
*Chefe de Gabinete*

**Lauro Nascimento Tosta**  
*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua*

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”**